

## NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

### **18.18 Telhados e Coberturas** *(Alterado pela Portaria SIT n.º 114, de 17 de janeiro de 2005)*

**18.18.1** Para trabalho em telhados e coberturas devem ser utilizados dispositivos dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores.

**18.18.1.1** É obrigatória a instalação de cabo guia ou cabo de segurança para fixação de mecanismo de ligação por talabarte acoplado ao cinto de segurança tipo pára-quedista. *(Alterado pela Portaria SIT n.º 114, de 17 de janeiro de 2005)*

**18.18.1.2** O cabo de segurança deve ter sua(s) extremidade(s) fixada(s) à estrutura definitiva da edificação, por meio de espera(s) de ancoragem, suporte ou grampo(s) de fixação de aço inoxidável ou outro material de resistência, qualidade e durabilidade equivalentes. *(Incluído pela Portaria SIT n.º 114, de 17 de janeiro de 2005)*

**18.18.2** Nos locais sob as áreas onde se desenvolvam trabalhos em telhados e ou coberturas, é obrigatória a existência de sinalização de advertência e de isolamento da área capazes de evitar a ocorrência de acidentes por eventual queda de materiais, ferramentas e ou equipamentos. *(Alterado pela Portaria SIT n.º 114, de 17 de janeiro de 2005)*

**18.18.3** É proibida a realização de trabalho ou atividades em telhados ou coberturas sobre fornos ou qualquer equipamento do qual possa haver emanação de gases, provenientes ou não de processos industriais. *(Alterado pela Portaria SIT n.º 114, de 17 de janeiro de 2005)*

**18.18.3.1** Havendo equipamento com emanação de gases, o mesmo deve ser desligado previamente à realização de serviços ou atividades em telhados ou coberturas. *(Incluído pela Portaria SIT n.º 114, de 17 de janeiro de 2005)*

**18.18.4** É proibida a realização de trabalho ou atividades em telhados ou coberturas em caso de ocorrência de chuvas, ventos fortes ou superfícies escorregadias. *(Alterado pela Portaria SIT n.º 114, de 17 de janeiro de 2005)*

**18.18.5** Os serviços de execução, manutenção, ampliação e reforma em telhados ou coberturas devem ser precedidos de inspeção e de elaboração de Ordens de Serviço ou Permissões para Trabalho, contendo os procedimentos a serem adotados. *(Incluído pela Portaria SIT n.º 114, de 17 de janeiro de 2005)*

**18.18.5.1** É proibida a concentração de cargas em um mesmo ponto sobre telhado ou cobertura. *(Incluído pela Portaria SIT n.º 114, de 17 de janeiro de 2005)*